

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
MINISTÉRIO DA CULTURA DO BRASIL
E
CHINA MEDIA GROUP
SOBRE
COOPERAÇÃO AUDIOVISUAL**

Com base nos princípios de igualdade e benefício mútuo e através de negociações diretas, o Ministério da Cultura do Brasil e o China Media Group (doravante referidos coletivamente como "Partícipes") firmam um Memorando para convencionar o seguinte:

ARTIGO 1

Natureza da Cooperação

1.1. Este Memorando de Entendimento (MoU) visa:

- a) Promover o fortalecimento do intercâmbio entre os povos e da cooperação cultural;
- b) Aprofundar a compreensão mútua entre o Brasil e a China;
- c) Contribuir para o desenvolvimento saudável das relações entre os dois países.

1.2.Os Partícipes promoverão a cooperação bilateral no setor audiovisual e novas mídias, além de cooperar na comunicação, em benefício da amizade sino-brasileira e do desenvolvimento de ambos os países.

1.3.Os Partícipes explorarão a possibilidade de cooperar na produção de obras audiovisuais, em projetos conjuntos e na organização de eventos culturais, promovendo a difusão do patrimônio cultural do Brasil e da China.

1.4.Os Partícipes garantirão que todos os projetos de cooperação sejam realizados em conformidade com as leis e regulamentos de seus respectivos países ou regiões.

ARTIGO 2

Intercâmbio de Pessoal e de Informações

2.1.Os Partícipes incentivarão o intercâmbio de pessoal e explorarão a cooperação continuada nesse campo.

2.2.Os Partícipes promoverão o intercâmbio técnico e a cooperação nas áreas de audiovisual e novas mídias, além da criação de oportunidades de comunicação e formação para profissionais de ambos os lados.

2.3.Os Partícipes poderão assinar acordos separados sobre as questões mencionadas acima.

ARTIGO 3

Resolução de Conflitos

3.1. Este MoU não constitui tratado e não acarreta encargos ou compromissos gravosos para os partícipes.

ARTIGO 4

Modificações no Memorando

4.1. Qualquer dúvida surgida da interpretação dos termos e condições deste MoU será tratada e resolvida por meio de negociações diretas entre os Partícipes.

ARTIGO 5

Vigência

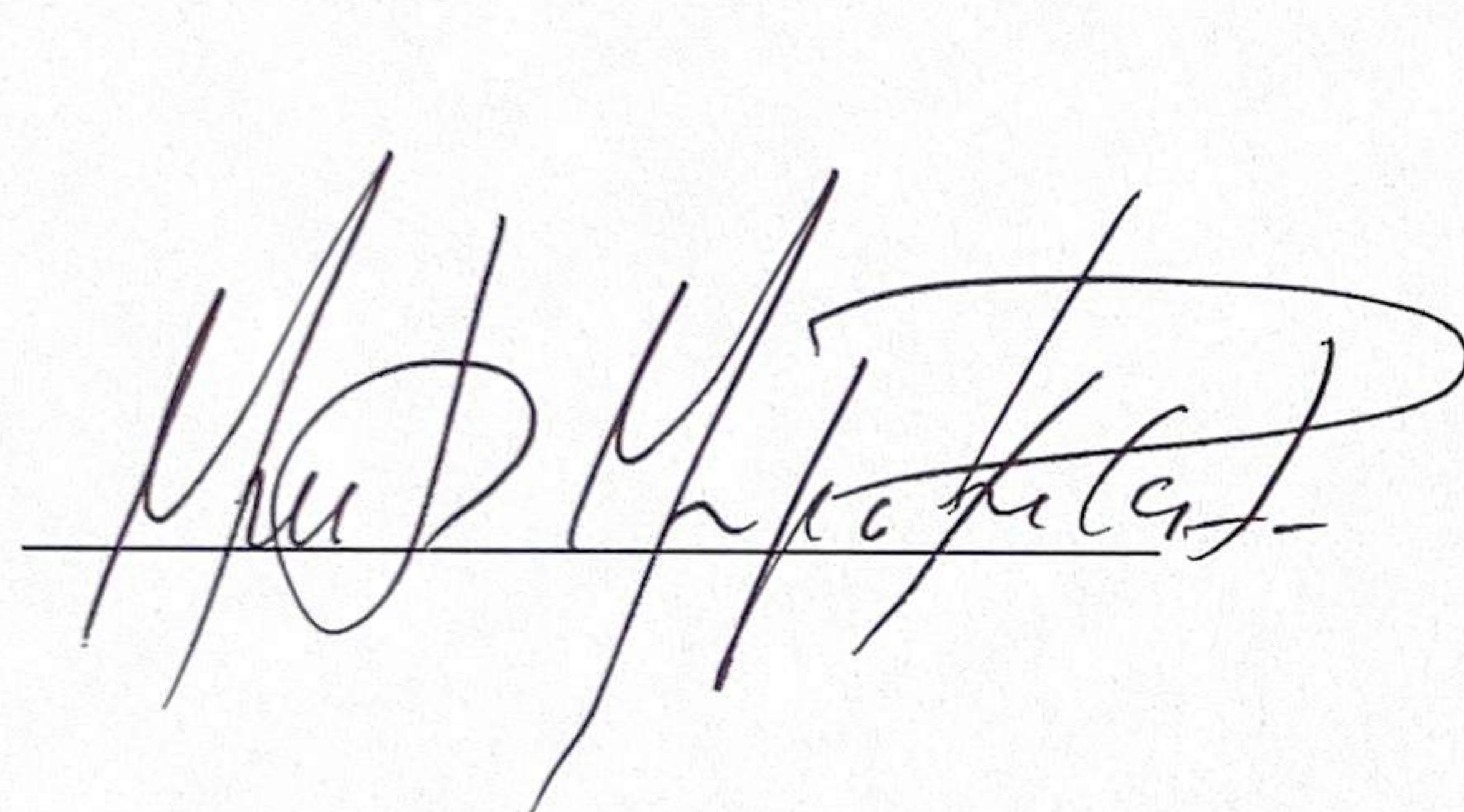
5.1. O presente MoU terá entrada em efeito na data de sua assinatura tendo validade de 2 (dois) anos, sendo renovável por 1 (um) ano por acordo tácito a menos que seja rescindido por um dos Partícipes três meses antes do vencimento.

5.2. Após o período inicial de vigência, o presente MoU poderá ser rescindido por um dos Partícipes, por meio de uma notificação por escrito, tornando-o sem efeito a partir da confirmação do recebimento pelo outro Partíciipe.

Este Memorando de Entendimento é assinado em português e mandarim, acompanhado de uma tradução em inglês, com todas as três versões

sendo autênticas. Em caso de discrepância na interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

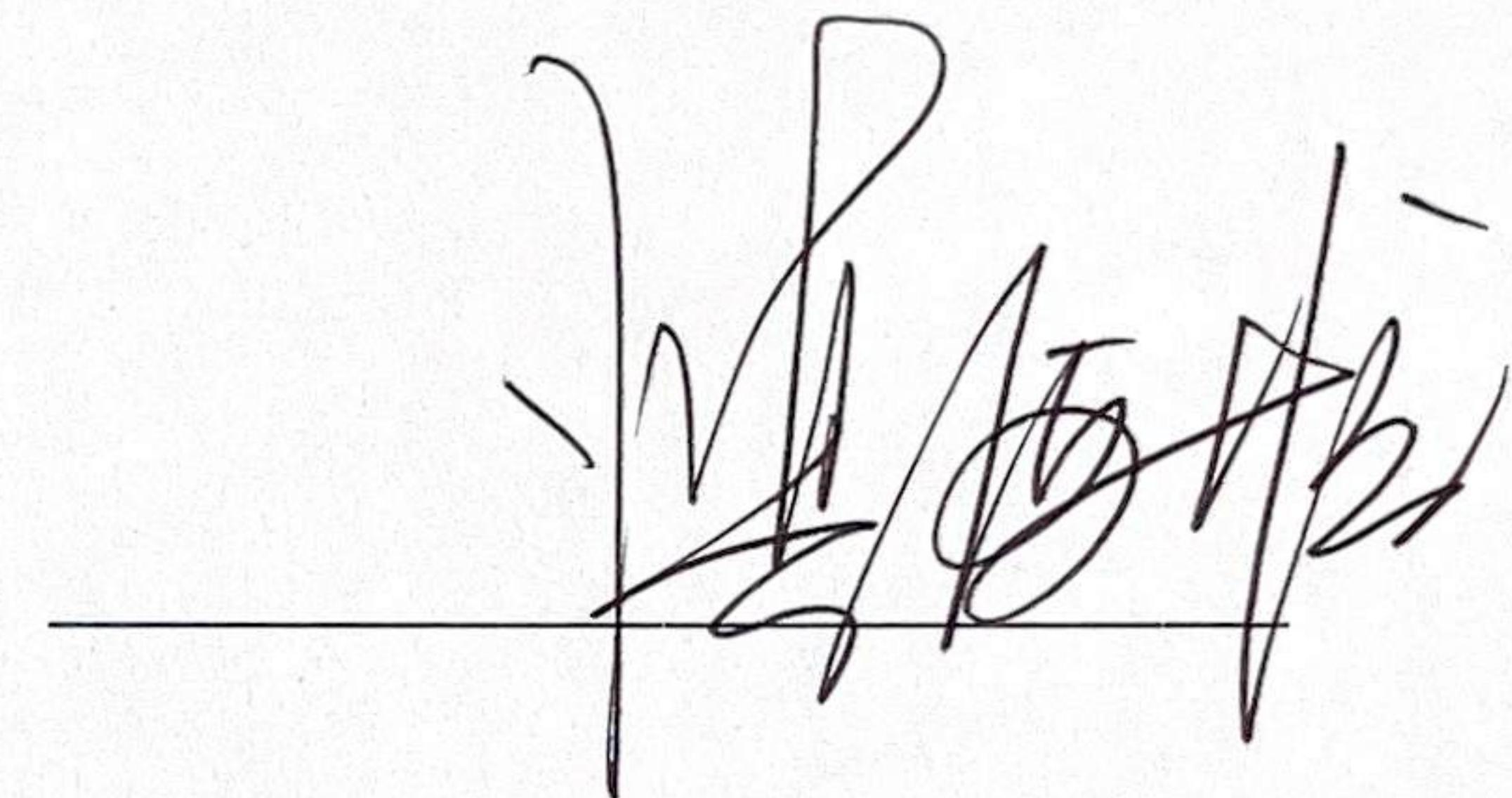
Este MoU é assinado na cidade do Brasília, em 18 de Novembro de 2024.



MARGARETH MENEZES

Ministra da Cultura

Ministério da Cultura do Brasil



SHEN HAIXIONG

Presidente e Editor-Chefe

China Media Group